PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001 CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI. – e-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - CPL

LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

OBJETO: Contratação para execução dos serviços de manutenção e conservação dos prédios, praças e logradouros públicos do Município, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

CONTRATADA: L I BEZERRA TRANSPORTES EIRELI, de CNPJ nº 38.127.860/0001-63, com sede na Av. José Leôncio de Barros, nº 289, Centro, São Luís do PI, Cep nº 64.638-000.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 161.634,99 (cento sessenta e um mil seiscentos trinta quatro reais e noventa e nove centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários; Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Públicas; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral e Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura do contrato.

Pelo presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. KELSIMAR DE ABREU SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 956.245.383-91 documento de Identificação RG 1.964.323 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa L I BEZERRA TRANSPORTES EIRELI, de CNPJ nº 38.127.860/0001-63, com sede na Av. José Leôncio de Barros, nº 289, Centro, São Luís do PI, Cep nº 64.638-000, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA, de RG nº 3.247.000 SSP-PI, de CPF nº 022.055.253-36, residente e domiciliada na Localidade Guaribas Velha, S/N, Zona Rural do Município de São Luís do Piauí, Cep nº 64.638-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por e, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 097/2011 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA CONTRATO

LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393

Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393
Dados: 2022.05.19 10:33:24 -03'00'

1.1. Constitui objeto deste Pregão a Contratação para execução dos serviços de manutenção e conservação dos prédios, praças e logradouros públicos do Município, de acordo com as especificações, descrição, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A quantidade total dos serviços é aquela descrita no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada, nas quantidades estimadas, em conformidade com as especificações do Anexo I, até 31 de dezembro de 2022, onde poderá ser adquirido o objeto todo ou em parte, não cabendo a aquisição de eventuais saldos no final do contrato, sendo que as quantidades são prevista e serão adquiridas conforme a necessidade do Município.

2.3. O local para a entrega será indicado na OF.

2.4. Por ocasião da entrega, o serviço em prefeita condições de uso.

2.5. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos serviços.

2.6. A entrega dos serviços será parcelada conforme necessidade do setor.

2.7. No ato da entrega dos serviços caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferi-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constantes no ANEXO I, bem como se a identificação dos serviços está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer serviço em desacordo.

2.9. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os serviços não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações, serão imediatamente, para pronta substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da recusa, feita por escrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

2.10. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos serviços, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.11. Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos serviços serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover ação judicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aos usuários.

LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393

Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393
Dados: 2022.05.19 10:33:38 -03'00'

2.12. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das.

2.13. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviços no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O ajuste vigorará até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1. O preço que vigorará no presente contrato importa em R$ 161.634,99 (cento sessenta e um mil seiscentos trinta quatro reais e noventa e nove centavos).

4.2. Os preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do serviço, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor deste termo de carta contrato.

4.3. Não haverá qualquer reajuste de preços.

4.5. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão Fonte de Recurso:

FONTE
- 001
DESCRIÇÃO
- Recursos Ordinários
PROGRAMA DE TRABALHO
- 15.452.0011.2401.0000
DESCRIÇÃO
- Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Públicas
ELEMENTO DE DESPESA
- 33.90.39
DESCRIÇÃO
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROGRAMA DE TRABALHO
- 12.361.0014.2508.0000
DESCRIÇÃO

LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393

Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393
Dados: 2022.05.19 10:33:53 -03'00'

- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO
- 10.301.0020.2601.0000
DESCRIÇÃO
- Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral
PROGRAMA DE TRABALHO
- 08.122.0003.2701.0000
DESCRIÇÃO
- Manutenção dos Serviços de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os serviços possuem registro no órgão competente.

5.5. A Contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços no local da entrega.

5.6. A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393

Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393
Dados: 2022.05.19 10:34:08 -03'00'

6.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

6.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta carta contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

6.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra a Portaria SF nº 05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93, a Contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

7.2.1 Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.2.2 Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta contrato.

7.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

7.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber.

LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393
Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393
Dados: 2022.05.19 10:34:24 -03'00'

Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução consiste na **Contratação para execução dos serviços de manutenção e conservação dos prédios, praças e logradouros públicos deste Município**, em estrita conformidade com a descrição contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I.**

8.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser atestada pelo(s) responsável(véis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

8.3. O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5. Fica eleito como Fiscal do Contrato a Sr. José Adailton de Sousa Chagas, conforme Portaria 033/2021 de 29 de Março de 2021

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. A presente carta contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ser entendida como aceita, novação ou precedente.

10.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente ajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430, CEP.: 64.638-000.

LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393

Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393
Dados: 2022.05.19 10:34:38 -03'00'

CONTRATADA L I BEZERRA TRANSPORTES EIRELI, de CNPJ nº 38.127.860/0001-63, com sede na Av. José Leôncio de Barros, nº 289, Centro, São Luís do PI, Cep nº 64.638-000.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4. Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.6. A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveis por ocasião da habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Picos - PI, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços alcançados na sessão do Pregão nº 001/2021, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

São Luís do Piauí - PI, 13 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001 CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI. – e-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391

Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Dados: 2022.05.19 09:52:49 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
KELSIMAR DE ABREU
SOUSA - Prefeita Municipal
CPF: 956.245.383-91, RG
1.964.323 - SSP-PI
CONTRATANTE

LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393

Assinado de forma digital por LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA:04780055393
Dados: 2022.05.19 10:34:56 -03'00'

LUZIMAR INOCENCIA BEZERRA

RG nº 3.247.000 SSP-PI

CPF nº 022.055.253-36

L I BEZERRA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ nº 38.127.860/0001-63

Testemunhas

01. Maria Karolina Batista de Araújo

CPF nº: 060.501.803-00

RG nº: _____

02. Luana Rodrigues dos Chagas

CPF nº: 058.341.883-03

RG nº: _____